



228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, centro
Telefax (31) 38715110

Lei de Nº 925/2005

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE
BENS MÓVEIS.**

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a venda dos seguintes veículos pertencentes ao Município:

- I – Marca Fiat, modelo Uno Mille Fire, placa HMM 8546, na fabricação 2002, 2002;
- II – Marca Fiat, modelo Fiorino IE, Ambulância, placa GMG 8590, ano fabricação 1998, ano modelo 1999;

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 16 de dezembro de 2005.


ANTONIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal